

PROJETO DE LEI Nº 1.292, DE 2023.

Dispõe sobre o Marco Legal da Microgeração e Minigeração Distribuída e o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).

EMENDA ADITIVA DE PLENARIO

Acrescente-se ao PL nº 1.292, de 2023, onde couber, artigo com a seguinte redação:

“Art. XX A Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 19. O Poder Público deverá:

.....

“VIII - incentivar e desenvolver programas de financiamento para a utilização de energia renovável em apoio à produção da agricultura familiar, preferencialmente sob a forma de cooperativas de geração de energia;

.....

“Art. 48.

“§ 3º Quando destinado a cooperativas de geração de energia renovável que atendam ao agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, o crédito rural poderá ser destinado ao financiamento para a aquisição de equipamentos de geração de energia fotovoltaica, instalação e manutenção de painéis solares, para atendimento dos associados no imóvel rural ou em comunidades rurais remotas.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda se destina a possibilitar que as cooperativas de geração solar que atendem os produtores da agricultura familiar, também chamadas de cooperativas de geração distribuída, possam ter acesso ao crédito rural e financiar a instalação de usinas de energia renovável e distribuída a seus associados.



* c d 2 3 2 8 9 6 0 7 1 1 0 0 *

Atualmente, essas entidades associativas não tem acesso aos recursos das linhas de financiamento rural, o que exclui inúmeras possibilidades para as cooperativas instalarem usinas com painéis de geração fotovoltaica e distribuir a energia limpa e renovável entre seus cooperados, trazendo inúmeras vantagens além da redução na conta de energia elétrica para o agricultor familiar, como a melhoria do processo produtivo, o aumento da eficiência da produção do campo, e evidentemente, a preservação ambiental.

Portanto, convictos da importância da presente iniciativa, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2023.

DEPUTADO ZECA DIRCEU (PT/PR) LÍDER DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA FE - BRASIL

PEDRO UCZAI

DEPUTADO FEDERAL – PT/SC



* C D 2 3 2 8 9 6 0 7 1 1 0 0 *



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Zeca Dirceu e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232896071100>



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Zeca Dirceu)

Dispõe sobre o Marco Legal da Microgeração e Minigeração Distribuída e o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE)

Assinaram eletronicamente o documento CD232896071100, nesta ordem:

- 1 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(p_113566)
- 2 Dep. Jilmar Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 4 Dep. Fernando Mineiro (PT/RN)
- 5 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 6 Dep. João Daniel (PT/SE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 7 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(P_7818)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

